



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
032/2025-FMS, FIRMADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA
PERFORMANCE PARAUPEBAS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por sua Gestora, senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, infra-assinada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº **032/2025-FMS**, firmado com a empresa **PERFORMANCE PARAUPEBAS LTDA**, CNPJ nº **48.739.449/0001-00**, com sede na Rua "A", s/nº, Bairro Ouro Preto, Quadra 10, Lote 09, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.350-305, telefone nº (94) 98112-3443, e-mail encontresuaviagem.pbs@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2025.0416-01/SEMAP**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **Rescisão Unilateral** do Contrato nº **032/2025-FMS**, cujo objeto do contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento eventual e parcelado de PASSAGENS AÉREAS, para viagens nacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO DE ORIGEM

2.1. O Contrato ora rescindido é originário da licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1128-01/SEMAP e ARP nº 005-001/2025-PMBB.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente, exarada no processo administrativo nº 2025.0416-01/SEMAP, com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Décima Sexta do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1. A Administração, resolve rescindir, de forma Unilateral, o Contrato Administrativo nº **032/2025-FMS**, em razão da contratada ter descumprido cláusulas contratuais relevantes, dando causa à inexecução parcial do contrato, bem como, causou prejuízo à Administração, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2025.0416-01/SEMAP.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independente de apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

5.2. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Rescisão Unilateral de Contrato é o da comarca da cidade de Breu Branco-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Breu Branco-PA, 27 de maio de 2025.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 578/2025-GP**